

## **PROJETO DE LEI Nº 22/2024**

*“Autoriza o repasse de recursos financeiros às entidades assistenciais do município advindos do Fundo Nacional de Assistência Social, durante o exercício de 2025”.*

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....**

no uso de suas atribuições legais, oferece à Câmara Municipal de Duartina, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no ano de **2025** os recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social para a seguinte Entidade Assistencial do município de Duartina:

**I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:** a importância de até **R\$-17.280,00** (dezesete mil e duzentos e oitenta reais).

**Artigo 2º**– As despesas decorrentes da execução desta Lei são referentes aos recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social do Governo Federal podendo ser suplementado a ficha orçamentária pelo executivo municipal se necessária.

**Artigo 3º**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2025.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Duartina, 12 de novembro de 2024.

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**